

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300.000

PROJETO DE LEI Nº 031 /2009

Dispõe sobre a denominação da Cozinha do Hospital do Seridó e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ(RN),

Faço saber que esta aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Maria das Dores de Lima**, a cozinha do Hospital do Seridó, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões , em 29 de abril de 2009.


Milton Teixeira Batista
Vereador -PR

JUSTIFICATIVA

MARIA DAS DORES DE LIMA, foi uma funcionária daquela Unidade Hospitalar por várias décadas, sempre desempenhando suas atividades laborativas com a maior competência e dedicação possível.

*Julgado objeto de
deliberações em
04/05/2009.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
MESA DIRETORA

Processo n° 031/2009

Assunto: Dispõe sobre a denominação da cozinha do Hospital do Seridó e dá outras providências.

Interessado: Vereador Milton Teixeira Batista

DEPACHO

Julgado objeto de deliberação, encaminhe-se a Comissão de Justiça e Redação a fim de que se proceda à análise constitucional e legal do presente Projeto de Lei.

Antes, porém, visando a melhor análise da matéria, determino seja proferido pela Assessoria Jurídica desta Casa, parecer jurídico.

Caicó/RN, 04 de maio de 2009



Vereador José Maria de Queiroz
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n° 031/2009

Assunto: Dispõe sobre a denominação da cozinha do Hospital do Seridó e dá outras providências.

Interessado: Vereador Milton Teixeira Batista

PARECER

Pretende em síntese o presente Projeto de Lei de autoria do Vereador Milton Teixeira Batista denominar de "Maria das Dores de Lima" a cozinha do Hospital do Seridó localizado nesta cidade de Caicó.

Devidamente apresentado a esta augusta Casa Legislativa, o mesmo restou julgado objeto de deliberação, após o qual se processa a sua tramitação pelas Comissões que julgarem competentes.

Compete, pois por delegação do regimento Interno desta Câmara Municipal à Comissão Permanente de Justiça e Redação opinar acerca da constitucionalidade das matérias que tramitam nesta cada legislativa.

Regimento Interno

Art. 60 À Comissão de Justiça e Redação compete:

I – Opinar sobre:

a) o aspecto constitucional, jurídico e legal das proposições;

Em nosso entendimento, trata o presente de matéria alheia a competência legislativa local, tendo em vista que a unidade que se pretende nominar é parte integrante do conjunto

arquitetônico que forma o Hospital do Seridó, conjunto pertencente e vinculado a Fundação Hospitalar Dr. Carlindo Dantas.

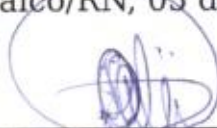
Sendo as Fundações institutos regidos pelo direito civil, somente podem deliberar sobre seus interesses a própria instituição interessada, mediante seus administradores e membros, sujeitando-se conforme o caso a aprovação do Ministério Público.

Após a análise do aspecto constitucional, jurídico e legal do presente projeto de lei, passo a manifestar o nosso posicionamento.

Face o exposto, opino pelo arquivamento da presente proposição, posto que não atende aos ditames legais.

Este é o parecer salvo melhor julgamento.

Caicó/RN, 05 de maio de 2009



Simone Soniere Costa de Oliveira
Advogada - OAB/RN 4681-B



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 031/2009

Assunto: Dispõe sobre a denominação da cozinha do Hospital do Seridó e dá outras providências.

Interessado: Vereador Milton Teixeira Batista

DESPACHO

Recebido o presente projeto de Lei da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, designo o vereador Paulo Roque dos Santos relator da matéria, determinando seja encaminhado ao mesmo para pronunciamento.

Caicó/RN, 05 de maio de 2009

Vereador Dílson Freitas fontes
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n° 031/2009

Assunto: Dispõe sobre a denominação da cozinha do Hospital do Seridó e dá outras providências.

Interessado: Vereador Milton Teixeira Batista

DESPACHO

Aprovo sem ressalvas o Parecer exarado pela Assessora Jurídica desta Câmara Municipal e o adoto como meu, razão que faço o presente Projeto de Lei ir a discussão da Comissão.

Caicó/RN 07 de maio de 2009

Vereador Paulo Roque dos Santos
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 031/2009

Assunto: Dispõe sobre a denominação da cozinha do Hospital do Seridó e dá outras providências.

Interessado: Vereador Milton Teixeira Batista

PARECER

Em discussão e reunião, essa Comissão entende que o presente projeto de Lei não encontra respaldo nas normas de direito admitidas, como também, não atende a tudo o que informa o Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal.

Com sua tramitação normal, o projeto foi apreciado pela Assessoria Jurídica desta Casa, tendo o seu Parecer sido aprovado pelo eminente Vereador Relator desta Comissão.

Em discussão e votação, esta Comissão Permanente através de seus membros, aprova o Parecer exarado pelo Relator desta Comissão.

Assim, opina pelo arquivamento da matéria.

Caicó/RN 07 de maio de 2009

Vereador Dílson Freitas Fontes

Presidente

Vereador Paulo Roque dos Santos

Relator

Vereador Raimundo Inácio Filho (lobão)

Membro